

## **Ata da Assembleia Geral de Alunos**

**1/2020**

**06.03.2020**

No dia 6 de março de 2020, realizou-se, no Anfiteatro A da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, a Assembleia Geral de Alunos, presidida por Lara Silva, contando com a presença do vice-presidente, Martim Farinha, e da Secretária, Ana Rita Goulart, estando presentes os restantes alunos que compareceram. Por não ter existido o quórum, a Assembleia Geral de Alunos teve início às catorze horas e trinta minutos, ao invés de ter início as 14 horas. A Assembleia Geral teve fim pelas 16:40 horas.

A Assembleia Geral de Alunos, teve como ordem de trabalhos:

- 1. Aprovação do Relatório Final PAE 2019.**
- 2. Aprovação do Regulamento da Comissão de Revisão Estatutária.**
- 3. Alteração de Estatutos da AEFDUNL.**
- 4. Outros assuntos propostos pelos alunos.**

A presidente da mesa, Lara Silva, deu início à Assembleia, começando por justificar a ordem de trabalhos.

### **1. Aprovação do Relatório Final PAE 2019**

Após o início da sessão, Lara Silva, passou a palavra à Direção, para a apresentação do PAE, Relatório Final de Contas 2018-2019, apresentação essa feita por Micaela Ribeiro, Tesoureira da atual Direção da Associação de Estudantes. Este relatório requer aprovação para poder ser enviado para o IPDJ.

Feita a votação obtivemos os seguintes resultados:

**0 Abstenções**

**0 Contra**

**31 A favor**

Foi alcançada a aprovação por unanimidade. Assim, a Presidente da Mesa, Lara Silva, deu como aprovado o Relatório Final de Contas por unanimidade. A Presidente Lara Silva finalizou a discussão acerca do primeiro ponto da ordem de trabalhos questionando se algum aluno se queria manifestar mais sobre o assunto. Não houve qualquer intervenção acerca do tema levantado.

### **2. Aprovação do Regulamento da Comissão de Revisão Estatutária**

A Presidente da Mesa, Lara Silva passou ao próximo ponto da ordem de trabalhos: a Aprovação do Regulamento da Comissão de Revisão Estatutária, sendo que, a apresentação da Proposta de Regulamento da Comissão de Revisão Estatutária da AEFDUNL 2020, foi feita pelo membro da

Direção, Tiago Jorge, em que o mesmo foi exposto de forma breve de modo a que todos os alunos tivessem conhecimento do seu conteúdo.

O Vice-presidente Tiago Jorge deu destaque ao artigo 6º da Proposta de Regulamento, acerca da candidatura e eleição dos representantes diretos dos alunos para a CRE – Comissão de Revisão Estatutária. Reforçou que o método utilizado será o método de aprovação em que, um candidato, tem de ser aprovado por, pelo menos, 50% dos membros presentes em Assembleia Geral. A organização interna rege-se por uma composição de no mínimo 5 pessoas e no máximo 9, existindo um Presidente, que seria nomeado pela Direção da Associação de Estudantes e Secretário.

Aludiu ainda ao facto de a Proposta de Regulamento conter uma disposição acerca das reuniões da CRE, na qual consta que todas as reuniões da Comissão de Revisão Estatutária serão abertas ao público e que, posteriormente, a divulgação do que na mesma for tratado, será divulgado por outros meios, a todos os alunos.

Por fim, o Vice-presidente, acerca dos prazos propostos e da exigência de três reuniões por mês, justificou-os através de uma “garantia de atos prontos até aos preparativos do próximo ato eleitoral”, devendo a CRE assim entregar uma proposta de alteração dos estatutos até ao mês de novembro.

A Presidente da Mesa perguntou à comunidade estudantil se alguém teria algo a questionar ou se havia informações a serem esclarecidas ou discutidas.

O aluno, Diogo Sereno pediu a palavra, a qual lhe foi dada, questionando sobre como seria feito o voto nos alunos eleitos em AG para as posições na CRE, ao qual, Tiago Jorge, VP, respondeu-lhe que de acordo com os estatutos da AEFDUNL, todos os votos sobre pessoas devem ser realizados de forma secreta, norma que se aplica ao caso concreto.

O aluno Diogo Sereno, colocou ainda outra questão relativamente ao número de membros da CRE, perguntando se não seria melhor existir um número par de membros, e não 5 ou 9 membros, ao qual, Tiago Jorge, VP, respondeu que, com base em experiências de Associações de Estudantes anteriores, nunca houve alunos suficientes que se candidatassem para preencher os cinco lugares.

O aluno Diogo Sereno questionou ainda se o regulamento apresentado enquanto proposta, se viria a aplicar a todas as futuras direções e mandatos ou só à atual, tendo Tiago Jorge, respondido que só se aplicaria a esta Direção, visto que os estatutos prevêm que o regulamento só terá legitimidade de atuação neste mandato.

O aluno Diogo Sereno, por fim, contestou a possibilidade de os alunos poderem intervir nas reuniões dando propostas e manifestando a sua opinião, pelo que, Tiago Jorge, VP, refere que é dada a possibilidade aos alunos de se poderem manifestar na própria reunião ou mesmo fora desta, sendo que será criado um endereço eletrónico para a CRE, para este efeito.

O aluno Martim Farinha, Vice-Presidente da Mesa de Assembleia Geral, perguntou com que antecedência seriam marcadas as reuniões, ao qual, Tiago Jorge, VP, responde que o objetivo primordial é reunir uma primeira vez e depois identificar horários fixos conforme a disponibilidade dos intervenientes, mas ressalvando que dependerá da dinâmica interna do órgão. Explicou ainda que a intenção da existência de três reuniões mensais é acelerar as propostas, de forma concisa e completa.

O aluno Martim Farinha, VP MAG perguntou ainda se se iriam realizar reuniões nos meses de junho, julho e agosto, a que Tiago Jorge, VP, respondeu negativamente ainda que tenha referido que se trata de uma situação lacunosa nos estatutos.

Posto isto, o aluno Martim Farinha propôs uma outra letra do articulado, por considerar excessivo o carácter obrigatório da CRE se reunir presencialmente 3 vezes por mês, como o que está redigido. Considera que a CRE se deve reunir com a maior frequência possível, porém que o número desproporcional desvaloriza o trabalho preparatório entre as reuniões, e a produtividade destas. Propõe uma emenda em que o órgão deve procurar reunir-se x número de vezes por mês. Esta nomenclatura “deve procurar” e não “Estas reuniões decorrerão, pelo menos, três vezes por mês”, criando-se uma orientação para a CRE, com um número meramente indicativo.

Redação original da Proposta de Regulamento da Comissão de Revisão Estatutária da AEFDUNL–2020 – art. 3º

#### Artigo 3.º - Funcionamento

1- De forma a atingir o seu objetivo a CRE irá funcionar por intermédio de reuniões presenciais, ou de outra forma que considere mais conveniente, onde deverão estar, no mínimo, a maioria simples dos seus membros. Estas reuniões decorrerão, pelo menos, três vezes por mês.

Como tal, foi votada a seguinte proposta de emenda (1) (alterações em sublinhado):

1- De forma a atingir o seu objetivo a CRE irá funcionar por intermédio de reuniões presenciais, ou de outra forma que considere mais conveniente, onde deverão estar, no mínimo, a maioria simples dos seus membros. A CRE deverá procurar reunir-se 3 vezes por mês.

**Abstenções: 2**

**Contra: 0**

**Favor: 34**

Finalizada a votação, conclui-se por aprovada a emenda proposta.

O aluno, José Saraiva, colocou em discussão três possíveis propostas de emenda ao enunciado do artigo 7º, que alteram o método de escolha do presidente da CRE: por um membro desta, eleito pelos restantes membros; a eleição seja feita pela CRE ou pela Mesa de Assembleia Geral, de modo a garantir uma maior imparcialidade e independência.

Foi ainda proposta a possibilidade de o cargo da presidência ser conferido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por ter sido este o método utilizado da última vez que se utilizou uma CRE. Tiago Jorge, VP, respondeu que, de facto no mandato de 2016-2017 foi o Presidente da MAG que deteve esta posição, e que existia uma denominação de cargo diferente, sendo esta a de “coordenador”, não existindo assim a denominação de presidente. Refere que o posto é apenas um voto de qualidade, pelo que, considera que a Direção acaba por perder um voto relativamente ao que era a composição nos anos anteriores, em que detinha dois membros presentes, em troca deste voto de qualidade.

O aluno José Saraiva, voltou a intervir referindo que a Mesa de Assembleia Geral não é um órgão executivo mas sim um órgão que dispõem a vontade dos alunos, podendo assim presidir à CRE. A Direção apesar de perder um voto, acaba por recuperá-lo ao ter o voto de qualidade, que tem um carácter bastante decisivo. A AG reúne a vontade de todos os alunos, sendo por isso um local também ideal para a eleição do presidente da CRE. Na eventualidade de ficar em cheque a independência da CRE, a Mesa de Assembleia Geral, ou mesmo o Conselho Fiscal, impõe, com maior rigor, essa imparcialidade – fazendo assim também mais sentido um mecanismo de cooptação ao invés de a posição ser por inerência da Direção.

O aluno Tiago Jorge, VP referiu que a proposta de alteração dos estatutos foi, antecipadamente apreciada, tanto pelo Conselho Fiscal como pela Mesa de Assembleia Geral. Este facto foi logo de seguida confirmado pela Mesa de Assembleia Geral. Com esta resposta, Tiago Jorge concluiu que assim estes factos foram aceites por este órgão, podendo até ser considerada uma proposta conjunta.

O aluno João Vassal, Presidente da Direção, enteviu salientando a importância de a presidência da CRE dever ser ocupada por alguém que faça parte da Direção por esta ser quem melhor conseguirá direccionar os trabalhos para as deficiências que se verificam dos estatutos, como diversas omissões detetadas ao longo do mandato na tomada de decisões.

Referiu também que percebe que a Mesa de Assembleia Geral consegue ter mais independência por ser um órgão com um menor número de elementos, mas que, naquele caso, o objetivo é resolver problemas através da comissão, e o facto de a presidência pertencer à Direção da Associação de Estudantes serviria para colmatar as deficiências detetadas ao longo do mandato em que a Associação de Estudantes se encontra. Menciona que compreende o que José Saraiva diz, mas pretendem otimizar a forma como a Direção pode tomar decisões e funcionar.

O aluno João Carrilho intervém, relativamente ao voto de qualidade, alega que é um mau pressuposto o voto de qualidade ser o último recurso num debate neste tipo de órgãos, que pelo contrário, o voto de qualidade é frequentemente o ponto de partida de uma discussão, tendo por base a sua própria experiência pessoal na Comissão Eleitoral. Deixa também assente que compreende a posição da Direção, mas que também é importante ter em atenção que o regulamento não se destina apenas para ser da atual Associação de Estudantes, mas sim para várias, para as futuras Direções; que os estatutos são para regular processos na Associação de Estudantes para o futuro e sente que colocar na presidência da CRE alguém que esteja pessoalmente envolvido na Direção, pode de alguma forma enviesar a própria autonomia da CRE e a gestão da Associação de Estudantes, pois poderiam através desta posição rever todos os anos os estatutos, porque vão querer sempre as coisas à sua maneira, concluindo considerando que é de evitar o ponto programático incutido pelo membro da Direção como presidente da CRE.

A aluna Teresa Cabral manifestou-se em relação ao membro da Direção nomeado para a CRE ter na presidência desta, expondo que não considera necessário esta posição dado que atribuir este papel ao membro da Direção tira o papel a esse órgão, tira poder, autonomia e independência ao órgão, e que atribuindo este papel a outra pessoa dentro da CRE não tira representatividade à Direção. Concluiu dizendo que é um “enorme salto” de poder para a Direção.

O aluno, Martim Farinha, VP MAG, enteviu em relação à argumentação exposta pela Direção, quanto ao facto de que os membros desta conseguem exprimir com maior pormenor a sua experiência, fazendo com que as decisões tomadas sejam as mais próximas possíveis da

realidade. Martim considera que esta posição não é prejudicada pelo facto do membro da Direção na CRE não ser o presidente desta, pois a Direção ainda pode continuar a transmitir esta experiência prática através do seu membro presente, para além dos restantes membros da Direção que não estão na CRE ainda poderem transmitir a sua experiência e sugestões através do endereço eletrónico criado para a CRE, como referido pelo VP da Direção; ou estando presentes nas referidas reuniões e pedindo permissão para intervir. Este principal argumento relativo à experiência da Direção da Associação de Estudantes não se perde pelo facto de a pessoa não ser presidente do órgão, pois o facto de não ser presidente do órgão não impede a transmissão desse saber à CRE, existindo até a possibilidade do membro da CRE escolhido pelos restantes para presidir à CRE, ser o próprio membro da Direção. O membro a ser eleito para esta posição na CRE deve ser a pessoa mais indicada para dirigir os trabalhos, a ser escolhido pelos restantes membros da CRE.

O aluno, Paulo Oliveira, vogal da Direção, concorda com o que foi frisado por José Saraiva, salientado um especial comentário ao que foi dito pelo aluno João Carrilho, referindo que o voto de qualidade referido por João Carrilho na sua participação apenas teria sido usado uma vez no órgão em causa. O aluno João Carrilho respondeu que de facto o voto de qualidade só teve efeito uma vez, mas as discussões partiram primeiramente da posição do membro com este voto, não se podendo ignorar o peso que este teve nos vários debates.

O aluno João Vassal, Presidente da Associação de Estudantes, explica que as revisões não são feitas todos os anos por todas as Associações de Estudantes, estas acontecem quando existem pressupostos que motivam as alterações, que estas não são assim pontuais, o que terá acontecido no mandato anterior. A ideia não é existirem alterações dos estatutos todos os anos, nem existirem todos os anos revisões ou CRE's. Reforça o facto de a Direção ter mais conhecimentos acerca das lacunas, insuficiências ou deficiências dos estatutos.

O aluno Tiago Jorge, VP, intervém para deixar uma pequena nota: “os estatutos dão poder originariamente à Associação de Estudantes de iniciar este processo, a Direção, por prevalência do princípio da transparência e democraticidade, propôs esta comissão, mas os estatutos reconhecem que a Direção, estando com as mãos na massa, consegue mais facilmente identificar as falhas dos estatutos.”

O aluno José Saraiva, volta a intervir dizendo que concorda com o aluno João Vassal e, por isso, acha que devemos tornar a CRE o mais independente possível, daí que propõem que seja o Presidente da mesa, o Presidente eleito pela própria CRE ou presidente eleito pela Mesa e pela CRE.

O aluno Martim Farinha, enquanto Vice-Presidente da Mesa tomou a palavra referindo que deveríamos votar emendas com texto fechado. Mas salienta que, o que se procura com este órgão ad hoc, é a criação de um órgão de consenso, em que todas as opiniões devem ser ouvidas, devendo resultar daqui um texto único de alteração dos estatutos que contemple as várias posições e interesses dos alunos, em que o trabalho tenha sido transparente e com a participação de todos. De seguida, propôs a emenda (2).

Redação original do Proposta de Regulamento da Comissão de Revisão Estatutária da AEFDUNL – 2020 – art. 7º

Artigo 7.º -Organização Interna da CRE

1 – A CRE é presidida por um membro nomeado pela Direção da AEFDUNL, cabendo-lhe coordenar os trabalhos da CRE e representar a mesma, caso necessário, junto dos restantes órgãos sociais, representantes de turma, núcleos autónomos da FDUNL e da AEFDUNL e dos alunos em geral em sede de Assembleia Geral.

2 – A CRE escolherá, de entre os seus membros, um secretário que redigirá as atas das reuniões.

3 – A CRE deliberará por maioria simples dos seus membros, mas tentará promover sempre a aprovação das suas propostas de revisão por consenso. Em caso de empate, que deverá ser evitado ao máximo, o Presidente terá voto de qualidade.

Emenda (2) - (alterações em sublinhado)

Artigo 7º - Organização Interna da CRE

1 – A CRE é presidida por um membro eleito pelos seus membros, em voto secreto, por maioria simples.

2 - Cabe ao presidente da CRE coordenar os trabalhos da CRE e representar a mesma, caso necessário, junto dos restantes órgãos sociais, representantes de turma, núcleos autónomos da FDUNL e da AEFDUNL e dos alunos em geral em sede de Assembleia Geral.

3 – A CRE escolherá, de entre os seus membros, um secretário que redigirá as atas das reuniões.

4 – A CRE deliberará por maioria simples dos seus membros, mas tentará promover sempre a aprovação das suas propostas de revisão por consenso. Em caso de empate, que deverá ser evitado ao máximo, o Presidente terá voto de qualidade.

O aluno Tiago Jorge pediu para tomar a palavra para estabelecer um paralelo com um exemplo real em que, enquanto VP, contactou a MEO para tentar resolver uma situação relacionada com a própria Associação de Estudantes ficando espantado com quanta burocracia era necessária para poder aceder às informações.

O aluno Martim Farinha, tomou a palavra em tom de resposta ao que foi dito por Tiago Jorge argumentando que a situação retratada por este não é mais do que uma situação do normal funcionamento de uma pessoa coletiva, é normal que sejam necessários para atos de representação externa esses trâmites. Refere que não percebe o paralelo das situações.

O aluno Diogo Sereno toma a palavra apenas para subscrever ao que foi dito pelo aluno Martim Farinha.

O aluno José Saraiva, de seguida, subscreveu ao que foi dito pelo aluno Martim Farinha, acrescentado que prova a importância da presença de alguém da Direção na CRE, mas não dá legitimidade para que seja presidente. São questões menores, essenciais ao funcionamento da Associações de Estudantes mas menores.

O aluno Tiago Jorge, enquanto VP, toma a palavra em tom de resposta às argumentações dadas pelos colegas referindo que a situação da MEO era apenas um exemplo, e que, tendo por base as preocupações reveladas pelos alunos propôs a retirada do voto de qualidade à Direção, com o membro nomeado por esta a manter a coordenação da ordem de trabalhos.

Iniciaram assim, de seguida as votações às emendas propostas ao artigo 7º:

Emenda (3)

Artigo 7º - Organização Interna da CRE

1 – A CRE é presidida por um membro da mesma, eleito/a no seio desta Comissão, pelos membros da mesma, devendo ser posteriormente aprovado pela Mesa de Assembleia Geral

2 - Cabe ao presidente da CRE coordenar os trabalhos da CRE e representar a mesma, caso necessário, junto dos restantes órgãos sociais, representantes de turma, núcleos autónomos da FDUNL e da AEFDUNL e dos alunos em geral em sede de Assembleia Geral.

3 – A CRE escolherá, de entre os seus membros, um secretário que redigirá as atas das reuniões.

4 – A CRE deliberará por maioria simples dos seus membros, mas tentará promover sempre a aprovação das suas propostas de revisão por consenso. Em caso de empate, que deverá ser evitado ao máximo, o Presidente terá voto de qualidade.

Votações

Emenda (2)

**Abstenções: 1**

**Contra: 1**

**A favor: 37**

Emenda (3)

**Abstenções: 10**

**Contra: 3**

**A favor: 29**

Uma vez aprovadas todas as emendas, e não existindo mais propostas e comentários, procedeu-se à votação do texto do regulamento na sua integralidade:

**Abstenções: 9**

**Contra: 0**

**A favor: 33**

Concluimos pela aprovação do texto do regulamento na sua integralidade.

### 3. Alterações de estatutos da AEFDUNL

A Presidente da Mesa Lara Silva passa ao próximo ponto da ordem de trabalhos, ponto esse que foi apresentado por João Vassal e Tiago Jorge, Presidente e Vice-Presidente da Associação de Estudantes, respetivamente.

É proposta uma alteração ao Artº1 dos estatutos da Associação de Estudantes prendendo-se a mesma com a consecutiva alteração da marca da faculdade e o futuro da mesma, ou seja, prende-se com uma necessidade de uniformização entre ambas as instituições. Por vezes os estatutos são omissos quanto a estas designações logo a Direção achou por bem trazer o ponto a deliberação, pretendendo-se, estipulá-lo nos estatutos de modo a facilitar os trabalhos da AE perante estas alterações na faculdade.

Redação Original, com a proposta a sublinhado do Art. 1º dos Estatutos da AEFDUNL:

Artigo 1.º (Denominação)

1 - A Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por AEFDUNL, associação de direito privado, sem fins lucrativos, é a estrutura representativa de todos os estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL).

2 -A AEFDUNL, por decisão da sua Direção, poderá adotar imagens de marca ou logótipos que impliquem uma designação díspar daquele que é o nome legal da Associação.

O aluno Martim Farinha, intervém para referir que os atuais estatutos da AEFDUNL, por via do princípio da autonomia privada, permitem que a Direção altere a imagem e o grafismo da Associação, sem precisar de o assunto ser exposto em Assembleia Geral. Assim congratula a Associação de Estudantes pelo facto de estar a expor o assunto na Assembleia Geral fazendo uma questão: “não era mais fácil fazer disto uma moção e não alteração dos estatutos?”

O aluno João Vassal, em tom de resposta diz que, a própria designação não veio como questão já trabalhada, porém pretendiam que fosse aprovada em Assembleia Geral e o logótipo da Associação de Estudantes ficaria dependente de um processo burocrático conforme as questões da Direção. Queriam que as próximas Direções pudessem agilizar estas mudanças que se prendem com processos que duram demasiado tempo. Também não foi proposta uma moção para que a Faculdade pudesse anunciar a nova marca primeiro, não quebrar a confidencialidade desta e retirar a coordenação da Direção da mesma. Explica que antigamente os próprios gabinetes da Associação de Estudantes tinham eles próprios alguns logos, há alguns anos, por isso deveria permanecer uma opção da Direção da Associação de Estudantes, clarificando que deveria ser aprovado em sede de reunião da Direção, mas ficar legitimado nos estatutos.

O aluno Tiago Jorge, VP manifesta alguma preocupação pois considera que, enquanto Direção é da opinião que não têm legitimidade para mudar a designação com que a Associação de Estudantes se apresenta ao público, apesar de achar que tem legitimidade para alterar a



imagem. O objetivo era esta alteração ter sido feita de modo mais célere mas não houve essa possibilidade por não ter existido uma Assembleia Geral antecipadamente.

Assim, a Direção da Associação de Estudantes apresenta a nova possível designação da Associação de Estudantes, sem qualquer vinculação por parte da Direção: “Nova Law Students Union”.

O aluno Diogo Sereno pediu a palavra e refletiu a sua preocupação relativamente ao facto de esta norma poder abrir um precedente, ou seja, que, com esta, todas as Direções futuras, se quiserem mudar ou alterar o nome e o grafismo podem fazê-lo, considerando a norma demasiado abrangente. Concluiu referindo que a norma, na sua opinião, poderia ser mais restritiva, mais limitativa.

O aluno José Saraiva tomou a palavra dizendo que concorda com o facto de a alteração ser feita através de uma alteração de estatutos e não através de uma moção discordando assim do seu colega, Martim Farinha, mas considera que, no artigo, deve estar previsto que estas alterações sejam aprovadas em Assembleia Geral.

O aluno António Novais pediu para tomar a palavra em tom de resposta ao que foi dito pelo aluno José Saraiva considerando na norma que a mudança de imagem tem de ser aprovada em Assembleia Geral. Refere que o facto de a Direção ter a preocupação de trazer este assunto da nova imagem e novo nome à AG, mas depois apenas querer a aprovação de uma alteração dos estatutos para poder fazer estas mudanças da imagem e nomenclatura unilateralmente, sem a necessidade de aprovação da AG seria venire contra factum proprium, justificando-se esta emenda.

O aluno João Carrilho manifesta a sua opinião referindo que considera que a marca deveria ser aprovada pelos alunos em Assembleia Geral.

O aluno Tiago Jorge, enquanto VP, intervém explicando que, atualmente os estatutos já permitem à Direção mudar de imagem, assim, deste modo, acha que seria mais correto apenas ser aprovado em Assembleia Geral quando fosse alterada a nomenclatura ao invés da imagem.

O aluno João Vassal, enquanto presidente da Associação de Estudantes, considera que o grafismo devia permanecer no domínio da Direção, mas a nomenclatura, essa sim, ser aprovada em Assembleia Geral justificando a sua pretensão com a não retirada do domínio da Direção a tomada destas decisões.

A aluna Joana Nunes, tomou a palavra dizendo que deve ser salvaguardada a situação de maneira a que não fossem decisões tomadas através do mero livre arbítrio da Direção da Associação de Estudantes, com o objetivo de prevalecer uma ideia de continuidade, para identificação externa.

O aluno Martim Farinha, VP MAG, propõem apenas a identificação das nomenclaturas alternativas nos estatutos como uma questão de segurança jurídica relativamente ao modo em como a Associação de Estudantes se pode apresentar a terceiros no comércio jurídico, aquando da celebração de contratos e protocolos.

O aluno Diogo Sereno contesta esta proposta de alteração aos Estatutos, considerando não existir fundamento para alterar já os estatutos, pois, existindo uma CRE, cujo regulamento acabou de ser aprovado, não se devia aprovar uma proposta de revisão de estatutos, mas sim uma moção.

O aluno José Saraiva também não concorda com a proposta apresentada pelo colega, Martim Farinha, considerando que não existe a necessidade de enumerar os possíveis nomes pois supletivamente, temos “AEFDUNL”, que não afeta em nada o contacto com entidades externas. Acrescentou que a adição ou alteração de nomenclaturas deve ser aprovada em Assembleia Geral.

O aluno João Vassal, enquanto Presidente da Associação de Estudantes considera que não se justifica uma moção para o tratamento desta questão, salientando que esta é a posição da Direção.

De seguida foram votadas as emendas propostas ao artigo 2º:

Proposta de Emenda 1 (alterações em sublinhado)

Art. 1º – Designação

2 -A AEFDUNL, por decisão da sua Direção, poderá adotar imagens de marca ou logótipos que impliquem uma designação díspar daquele que é o nome legal da Associação, sujeito a aprovação em Assembleia Geral.

**Abstenções: 3**

**Contra: 0**

**A favor: 23**

Proposta de Emenda 2 (alterações a rasurado e sublinhado)

Art. 1º - Designação

2 -A AEFDUNL, por decisão da sua Direção, poderá adotar imagens de marca ou logótipos ~~que impliquem uma designação díspar daquele que é o nome legal da Associação~~ diferentes, podendo apresentar-se perante terceiros com a designação alternativa NOVA LAW SU.

**Abstenções: 3**

**Contra: 20**

**A favor: 3**

A Emenda 1 à proposta de alteração aos Estatutos foi aprovada, tendo a Emenda 2 sido chumbada.

Em seguida foi votada a proposta de alteração aos Estatutos na sua globalidade:

**Abstenções:0**

**Contra: 0**

**A Favor: 26**

Concluimos pela aprovação da alteração ao art. 1º dos estatutos por unanimidade.

#### **4. Outros assuntos propostos pelos alunos**

##### **4.1 Aprovação da nomenclatura “Nova Law Students Union - Nova Law SU”**

A proposta foi feita pelo Presidente da Associação de Estudantes, João Vassal.

O aluno Diogo Sereno contesta a aprovação nesta Assembleia Geral por não existir o número indicado para o efeito, devido à presença de poucos alunos na sessão. Propõe que a nomenclatura seja aprovada numa próxima Assembleia Geral.

A aluna Joana Nunes discorda do colega Diogo Sereno, visto que é uma questão que acabará por ser aprovada, considerando que esta deve ser votada já nesta Assembleia Geral.

O aluno João Vassal toma a palavra e considera que seria “hipócrita” não sugerir, na presente Assembleia Geral, a nomenclatura visto que já havia sido feita a deliberação necessária sobre a alteração aos Estatutos visando este efeito.

O aluno Martim Farinha, enquanto Vice-Presidente da Mesa, propôs que devesse ser feita uma votação para averiguar a vontade dos alunos sobre se a proposta de alteração da nomenclatura deve ou não ser votada na presente Assembleia Geral.

Deste modo foi realizada a votação sobre se moção de aprovação de uma nova nomenclatura para a Associação deveria ser votada na presente Assembleia Geral:

**Abstenções: 1**

**Contra: 9**

**A favor: 7**

Pela maioria dos votos, a Assembleia decidiu a não votação da nova nomenclatura da Associação de Estudantes na presente sessão da Assembleia Geral.

##### **4.2 Falta de aprovação do Plano de Atividades, Orçamento e Inventário da Direção em funções**

A aluna, Ana Sofia Mendes tomou a palavra manifestando o seu descontentamento pela falta de apresentação e votação do Plano de Atividades da atual Direção da AEFDUNL, pela não apresentação e votação do Plano de Atividades da atual Direção, pela não apresentação do Inventário, questionando ainda o facto de esta questão ter sido levantada por uma aluna, quando deveria ter sido os órgãos competentes a fazê-lo, a averiguar a situação.

##### **4.3 Homologação da eleição do Coordenador do Grupo de Retórica**

Esta questão é proposta pelo aluno Diogo Sereno, pedindo homologação da ata da reunião do Grupo de Retórica, em que houve a eleição do Co-Coordenador. Este é um procedimento previsto nos Estatutos da AEFDUNL para os núcleos autónomos da Associação.

A Presidente da Mesa, Lara Silva tomou a palavra exaltando o facto de já ter contactado com os grupos autónomos e comunicando que preferia que todos os documentos que estes grupos pretendam ver aprovados em cada Assembleia Geral sejam entregues à Mesa de Assembleia

Geral com a antecedência mínima estipulada nos Estatutos. A Presidente considerou que não existia antecedência mínima para que a ata dessa eleição fosse aprovada na presente Assembleia Geral. Tendo em conta que nada foi entregue com a devida antecedência e, como consequência, pelo desrespeito ao estabelecido nos estatutos a Presidente da Mesa não aceitou que esta ata fosse assim homologada.

#### **4.4 Protocolo para o COVID-19**

O aluno João Vassal, presidente da Direção logo em seguida, tomou a palavra para apresentar o novo protocolo para o coronavírus 2019, divulgado pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, protocolo esse que viria a ser enviado para toda a comunidade estudantil. Termina a sua intervenção apelando a todos a leitura do protocolo.

#### **4.2 Falta de aprovação do Plano de Atividades, Orçamento e Inventário da Direção em funções (continuação)**

Em seguida, João Vassal, PD, pronunciou-se acerca da questão que foi levantada pela aluna Ana Sofia Mendes, assumindo a culpa, em nome da Direção da Associação de Estudantes, pelo atrasado na apresentação dos respetivos Planos.

A Presidente da Mesa, Lara Silva tomou a palavra em tom de resposta à questão apresentada pela aluna Ana Mendes, explicando que a ordem de trabalhos da presente Assembleia Geral se justificou devido a atrasos de entrega desta documentação à Mesa, pela Direção e pelo Conselho Fiscal, tendo isso impedido que fosse possível, sem violar os estatutos, a aprovação destes Planos na presente Assembleia Geral, ainda que os mesmos devessem ser aprovados na primeira Assembleia Geral após a tomada de posse da Direção da Associação de Estudantes. A Presidente da Mesa pediu desculpas pelo arrastamento desta situação até ao momento, explicando que atuou junto destes órgãos com vista à entrega desta documentação.

A aluna Ana Sofia Mendes, em tom de resposta ao que foi dito pela Presidente da Mesa, Lara Silva, diz que nem sempre se pode exigir que o Conselho Fiscal tenha o parecer pronto sete dias antes da marcação da Assembleia Geral, e que este tipo de atrasos formais por culpa de um órgão não podem bloquear completamente o funcionamento da Mesa e da Direção. Refere que percebe a situação e a necessidade de cumprir o prazo formal de 7 dias dos Estatutos, mas considera que este tipo de irregularidades se poderia colmatar com a leitura do próprio Parecer pelo Conselho Fiscal em Assembleia Geral.

Lara Silva, enquanto Presidente da Mesa respondeu à aluna Ana Sofia considerando que o Parecer do Conselho Fiscal deve ser sempre disponibilizado com os restantes documentos da Direção, a Convocatória e a Ordem de Trabalhos da Assembleia com a antecedência dos sete dias previstos nos estatutos; que não fazê-lo constituiria uma violação das disposições destes; e que este prazo tem como intuito fundamental que os alunos possam analisar em condições os documentos em causa para estarem suficientemente informados e preparados para intervirem durante a Assembleia Geral Ordinária em que estes sejam apresentados, discutidos e votados.

A aluna Joana Nunes, Presidente do Conselho Fiscal, manifestou-se, concordando que realmente existiu um grande atrasado na entrega; considerando, no entanto, que este se justifica, pois, o Plano de Orçamento é um plano que requer um olhar cuidado e uma atenção e análise mais detalhada, pautando que o Conselho Fiscal, na sua atuação, analisou este documento ponto por ponto. São três os membros pertencentes a este Conselho, tornando-se por vezes difícil conciliar as opiniões e visões de cada um. Terminou a sua intervenção considerando a necessidade de

aprovação do Plano de Atividades, Orçamento e Inventário ser superior ao respeito pelos prazos estipulados nos estatutos.

A Presidente da Mesa, Lara Silva, em tom de resposta considera que a Mesa tem de analisar e respeitar o espírito dos estatutos, para que os alunos possam ter um conhecimento antecipado de uma decisão tão importante como a que estava a ser discutida, mesmo no sentido de poderem ter conhecimento os alunos que não participarem na Assembleia Geral.

Não existindo outros assuntos a discutir e não tendo sido colocado à consideração da Mesa qualquer outra questão, a Presidente da Mesa, Lara Silva, agradeceu a presença de todos os alunos e deu por terminada a presente sessão pelas dezasseis horas e quarenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata.



---

(Presidente – Lara Silva)



---

(Vice-Presidente – Martim Farinha)



---

(Secretária- Ana Rita Goulart)